



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

14 de Março de 2019 - ANO II - Nº 164 - Pág. 01 a 07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento da habilitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. HABILITADAS:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; CONSTRUTORA MARTINS PROJETO EIRELI EPP; ALTIMETRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA-ME; GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI-ME; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA. **INABILITADAS:** MARFYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP por descumprir as exigências editalícias relativas aos subitens: 3.3.1 e 3.4.1.3 e KADOSH CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir as exigências editalícias relativas aos subitens: 3.1.3; 3.3.1 e 3.4.1.1. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei de Licitações. **Canindé, 14 de Março de 2019. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento da habilitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE FINANCEIRO E ANÁLISE, MONITORAMENTO E PROJEÇÕES DO INDICADOR DE DESPESAS DE PESSOAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. HABILITADAS:** CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei de Licitações. **Canindé, 13 de Março de 2019. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180314001. DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE MATRIZES DE BUSCA, OBJETIVANDO PROMOVER GOVERNANÇA NOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS E DIMINUIR OS RISCOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 13 DE MARÇO DE 2020; **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE:** SR. JOSE MARCIO SILVA SOUSA, SECRETARIO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **CONTRATADO:** ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI-ME. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de Março de 2019. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12(DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180314002 - DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE MATRIZES DE

BUSCA, OBJETIVANDO PROMOVER GOVERNANÇA NOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS E DIMINUIR OS RISCOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 13 DE MARÇO DE 2020; **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE:** SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI-ME. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de Março de 2019. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180314003 - DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE MATRIZES DE BUSCA, OBJETIVANDO PROMOVER GOVERNANÇA NOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS E DIMINUIR OS RISCOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 13 DE MARÇO DE 2020; **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE:** SR. ANTONIO FABIO UCHOA SOARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE **CONTRATADO:** ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI-ME. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 DE MARÇO DE 2019. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12(DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180314005 - DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE MATRIZES DE BUSCA, OBJETIVANDO PROMOVER GOVERNANÇA NOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS E DIMINUIR OS RISCOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE:** SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ; **CONTRATADO:** ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI-ME. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de Março de 2019. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12(DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180314004 - DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE MATRIZES DE BUSCA, OBJETIVANDO PROMOVER GOVERNANÇA NOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS E DIMINUIR OS RISCOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:**



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Regys Tavares Pereira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Alexsandro da Costa Justa (interino)</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---



PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE:** SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETÁRIA DE SAÚDE; **CONTRATADO:** ÂMBITO PÚBLICO ACESSÓRIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI-ME. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de Março de 2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12(DOZE) MESES.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação do **CRENCIAMENTO Nº. 003/2018-CD**. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DOS BOLETOS DE PAGAMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA DO SAAE ATRAVÉS DE AGENTES ARRECADADORES PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ/CE**. Credenciado: **BANCO DO BRASIL AS, CNPJ Nº. 00.000.000/0001-91, com o valor de R\$ 1,43 (um real e quarenta três centavos), para cada autenticação de boleto de pagamento**. Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93 – **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**. 11 de Março de 2019.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FRACASSADO PREGÃO PRESENCIAL 048/2018-PP O Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Canindé/CE, Sr. Antônio Roberto Rodrigues Lopes, usando de suas atribuições legais, **DECLARA** o certame licitatório, referente à AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR PORTÁTIL PARA OVINOS, BOVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, **FRACASSADO**, tendo em vista não terem acudido interessados ao aviso licitatório publicado em 02 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município – DOM, Jornal O Povo e Diário Oficial do Estado – DOE, e posteriormente ter sido aberto novo processo administrativo no dia 28 de janeiro de 2019 com o número 00082019, a fim de realizar a aquisição do objeto supracitado em forma de um novo processo licitatório. Canindé/CE, 13 de março de 2019. Antônio Roberto Rodrigues Lopes - **Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos**

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA 24 Canindé-CE., 14 de Março de 2019.

ERRATA da PORTARIA Nº 140/2019 - cujo objeto era **NOMEAR EFETIVO TEREZINHA IVANA DE SOUSA SANTOS** como MERENDEIRA. Na **ERRATA** da portaria nº 140/2019, publicada na página 01, do Diário Oficial Nº 159, em 21 de fevereiro de 2019, conforme alterações no texto que se segue: **Onde se lê: TEREZINHA IVANDA DE SOUSA SANTOS LEIA-SE: TEREZINHA IVANA DE SOUSA SANTOS DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES** - Secretária-Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

PORTARIA Nº 029/2019

Considerando que, os Representantes das Bancadas Partidárias já fizeram as indicações dos Vereadores para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Canindé;

O Presidente da Câmara Municipal de Canindé, **Francisco Alan de Oliveira Uchoa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea “a”, do inciso III, do Art. 21, e § 2º, do Art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Vereadores abaixo, para compor as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, Biênio 2019/2020, a saber:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

EFETIVOS:

Francisco José Castelo Elias Júnior
Cícero Silverino Santiago do Nascimento
Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz

SUPLENTES:

Francisco Ferreira Justa
José Carlos de Sousa Anastácio

II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

EFETIVOS:

Francisco de Assis Rodrigues Vieira
Francisco Régis Teixeira Barroso
Cícero Silverino Santiago do Nascimento

SUPLENTES:

José Carlos de Sousa Anastácio
Raimundo Nonato Fernandes Bastos

II – COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO LOCAL:

EFETIVOS:

Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz
Francisco José Castelo Elias Júnior
Raimundo Nonato Fernandes Bastos

SUPLENTES:

José Carlos de Sousa Anastácio
Francisco Régis Teixeira Barroso

IV – COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS, REDE DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:

EFETIVOS:

Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz
Francisco de Assis Rodrigues Vieira
Karlinda Cídio Mendes Coelho

SUPLENTES:

Antônio Sérgio Barbosa da Silva
Francisco Régis Teixeira Barroso

V – COMISSÃO DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS E CIDADÃS, DEFESA DO CONSUMIDOR, RESGATE DA HISTÓRIA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL E IMATERIAL:

EFETIVOS:

Francisco José Castelo Elias Júnior
Cícero Silverino Santiago do Nascimento
Francisco de Assis Rodrigues Vieira

SUPLENTES:

Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz
Francisco Régis Teixeira Barroso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 12 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Alan de Oliveira Uchoa
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

PORTARIA Nº 10 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE A COMISSÃO EXECUTIVA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Executiva de Recadastramento dos Servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Canindé conforme discriminação abaixo:

Presidente:

Patrícia Gonçalves de Oliveira

Membros:

Eloneide Monteiro Souza
Ilane Karise Barbosa Cunha
João Batista Rodrigues Santos
Liandra Cilina Freitas Vinhas
Lidiana Alves da Silva dos Santos
Maria do Socorro Cavalcante Alves
Olívia Maria Araújo da Costa



Art. 2º Esta Comissão não fará jus a nenhum tipo de adicional em seus proventos, nem disporá de ajuda de custo ou diárias. Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. JOSE KLEDEON VIANA PAULINO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 10 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

**ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado na forma de anexo único, desta portaria, as normas e procedimentos para recadastramento dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Canindé no ano de 2019 e dá outras providências. Art. 2º Os casos omissos no anexo único desta portaria serão submetidos á apreciação da Comissão Executiva do Recadastramento, a ser nomeada por seu representante legal. Art. 3º O descumprimento das normas e procedimentos que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável, na forma da Lei. Art. 4º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Canindé, 14 de março de 2019.

José Kledeon Viana Paulino Presidente

**ANEXO ÚNICO 1 PREMISSAS PARA O PROCESSO DE RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

1.1 LEGALIDADE: Considerando o inciso II do artigo 9º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2010.

1.2 DESCENTRALIZAÇÃO: Promovendo meios eficazes de garantir o atendimento de forma diferenciada, levando o Instituto mais próximo dos seus beneficiários, desta forma vamos tornar o recadastramento itinerante, visitando e efetuando o recadastramento nos distritos/macrorregiões onde tenha demanda.

1.3 EFICIÊNCIA: É imprescindível que o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas ocorra em tempo hábil e dentro do planejamento, de forma que os sistemas de informação do servidor estejam atualizados.

1.4 PUBLICIDADE: Consiste na divulgação oficial dos atos administrativos. Encartese, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência da atuação administrativa.

2 DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO PROCESSO

O Instituto de Previdência do Município de Canindé, com sede na Rua Célio Martins, 686, Bairro Imaculada Conceição, Canindé CE, CEP 62700-000, Fone (85) 33431145, whatsapp (85) 988734723, estabelece a estrutura e funcionamento do Processo de Atualização Cadastral dos servidores inativos e pensionistas, com horários de atendimento de segunda a quinta das 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 e as sextas feiras de 7:30 as 13:30.

2.1 DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1.1 DO RECASTRAMENTO

O recadastramento dos servidores segue as seguintes etapas:

Etapa 1: Cadastro itinerante, com atendimento nos distritos conforme item 2.1.2 desta portaria.

Etapa 2: Cadastro na sede do Instituto, para servidores que não constem nas listas do cadastro itinerante.

Etapa 3: Cadastro domiciliar ou hospitalar.

Etapa 4: Cadastros recebidos via correios.

O servidor só poderá efetuar seu recadastramento, após consulta de pendências nos sistema e-social, e que não conste nenhuma pendência.

2.1.2 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO
14 de Março de 2019	- Publicação da portaria no Diário Oficial do Município de Canindé.
15 a 22 de Março de 2019	- Divulgação da portaria nas rádios e redes sociais. - Distribuição de folders nos órgãos públicos. - Divulgação dos servidores inativos e pensionistas com pendências no cadastro do e-social e agendamento do atendimento na sede.



25 a 29 de Março de 2019	- Período de correção das pendências no e-social.
01 de Abril de 2019	- Cadastro nos Distritos de Caiçara (Centro Paroquial, das 8h as 12h) e Salitre (Escola João Amaro, das 8h as 12h).
02 de Abril de 2019	- Cadastro nos Distritos de Bonito (Escola Dr. Elpidio, das 8h as 12h) e Vazante do Curu (Escola José Bernardo Uchôa das 8h as 12h).
04 de Abril de 2019	- Distrito de Targinos – Escola Miguel Antônio de Oliveira, das 8h as 12h. - Distrito de Iguaçú – Escola Padre Manoel Cordeiro da Cruz, das 14h as 16:30.
05 de Abril de 2019.	- Distrito de Ipu Monte Alegre - Escola Manoel Januário de Lima, das 8h as 12h.
08 a 26 de Abril de 2019.	- Recadastramento na Sede do Instituto para o caso de servidores inativos e pensionistas que não tenham pendências no e-social.
29 de Abril a 10 de Maio de 2019	- Recadastramento de servidores que tinham alguma pendência no e-social.
13 a 17 de Maio de 2019	- Recadastramento domiciliar e hospitalar.
23 de Maio de 2019	- Publicação no Diário Oficial do Município do resultado final do recadastramento.

2.1.3 DAS CONSULTAS DE PENDÊNCIAS

Para consultas sobre pendências no e-social, o servidor deve entrar em contato do Instituto de Previdência do Município de Canindé, através do telefone (85) 33431145 ou pelo whatsapp (85) 988734723, no período de 15 a 22 de Março de 2019.

2.1.4 DOS AGENDAMENTOS VIA TELEFONE OU WHATSAPP

Os agendamentos serão exclusivos para os servidores inativos e pensionistas que efetuarão sua atualização cadastral na sede do Instituto, e deve ser feito conforme as datas estabelecidas no cronograma. No ato do agendamento o servidor/requerente, será informado de sua situação, se consta ou não pendências no cadastro da base do e-social. Se constar pendência, o servidor será informado que só poderá efetuar o recadastramento após correção da pendência, o mesmo também terá acesso a natureza da pendência e receberá orientações de como solucionar. Não serão realizados atendimentos na sede do Instituto de Previdência (IPMC), sem o agendamento prévio, via ligação telefônica ou por mensagem de whatsapp.

2.1.5 DOS ATENDIMENTOS NOS DISTRITOS

O atendimento nos distritos/macrorregiões, é uma forma de descentralizar as ações do Instituto de Previdência do Município de Canindé, tornando-o mais próximo das pessoas, por isso criamos a **AÇÃO INSTITUTO ITINERANTE**, não só para ações de recadastramento dos servidores inativos, mas também para esclarecermos as dúvidas de servidores que estão em pleno exercício das atividades funcionais.

2.1.6 DOS ATENDIMENTOS NA SEDE DO INSTITUTO

Os atendimentos na sede do IPMC, situado na Rua Célio Martins, nº 686, nos horários de 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 de segunda a quinta e de 7:30 as 13:00 as sextas feiras, conforme datas estabelecidas no item 2.1.2.

2.1.7 DOS ATENDIMENTOS A SERVIDORES QUE MORAM FORA DO ESTADO DO CEARÁ

Caso o(a) aposentado(a) ou pensionista resida em outro estado, o mesmo deverá encaminhar para o endereço expresso no item 2, desta portaria, via correios e com aviso de recebimento (AR), o formulário cujo modelo está previsto no apêndice deste anexo, também disponível no endereço eletrônico www.ipmcaninde.com.br, devidamente preenchido, com reconhecimento por autenticidade, de todos os documentos mencionados no item 2.2 deste anexo. Somente deverá enviar tais documentos se comprovada a inexistência de pendências no e-social, do contrário o processo de envio não terá validade.

2.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para comprovação dos dados cadastrais, será obrigatória a apresentação, no momento do atendimento, dos seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - Cédula de identidade – RG;
- III - Comprovante de residência, atualizado, datado de no máximo 60 dias, sendo aceitos somente conta de água e luz;
- IV - Título de eleitor;
- V - Carteira Profissional de trabalho;
- VI - Cartão do PIS/PASEP;
- VII - Documento de ingresso legal no serviço público;



VIII – CPF do dependente e dos representantes legais;

IX – Formulário de Recadastramento, devidamente preenchido e assinado pelo titular.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou fotocópia autenticada. § 2º O IPMC não fará retenção de nenhum documento exigido (salvo a cópia de documentos não atualizados). § 3º Em caso em que o(a) aposentado(a) ou pensionista não possuir conta de água ou luz em seu nome, deve-se apresentar uma declaração do titular da conta afirmando que o mesmo reside naquele endereço, devendo esta, ser reconhecida firma em cartório. O modelo de declaração encontrar-se-á na recepção do IPMC e também no anexo desta portaria.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 Na hipótese da impossibilidade de comparecimento em virtude de:

3.1.1 Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção: a restrição deverá ser atestada por médico e encaminhada ao IPMC, por representante, hipótese em que será realizado recadastramento domiciliar, previamente agendado, para confirmação dos dados cadastrais, esse agendamento deve obedecer ao cronograma especificado no item 2.1.2 deste anexo.

3.1.2 Internamento hospitalar: a restrição deverá ser atestada por médico e encaminhada ao IPMC, por representante, hipótese em que será realizado visita hospitalar, previamente agendada para confirmação dos dados cadastrais.

3.2 O benefício poderá ser suspenso temporariamente se o interessado não cumprir com os prazos estabelecidos nesta portaria, sendo reativado imediatamente após correção da pendência no e-social e consequentemente depois de regularizada sua atualização cadastral.

3.3 As informações relativas ao recadastramento, tais como, consultas e agendamentos, deverão ser obtidas via atendimento telefônico, pelo telefone (85) 33431 145, pelo site www.ipmcaninde.com.br, ou pelo whatsapp (85) 988734723.

3.4 O IPMC não realizará em nenhum momento, recadastramento por meio de procuração.

3.5 O IPMC, não realizará em nenhum momento, visita domiciliar ou hospitalar sem antes estar previamente agendada por representante legal do benefício.

3.6 Os prazos estabelecidos nesta portaria, deverão ser contados a partir da data da publicação da mesma no diário oficial do município.

3.7 Após o recadastramento o(a) aposentado(a) ou pensionista receberá um comprovante de atualização, devidamente datado e assinado pelo técnico responsável pela coleta de dados.

3.8 Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 14 de março de 2019. JOSÉ KLEDEON VIANA
PAULINO PRESIDENTE**

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

NOME: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO DATA DE NASC: ___/___/____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

MATRÍCULA Nº _____ DATA NO INGRESSO NO SETOR PÚBLICO _____ **ESCOLARIDADE:**

() NÃO ALFABETIZADO () ENS. FUND. INCOMPLETO () ENS. FUND. COMPLETO

() ENS. MÉDIO INCOMPLETO () ENSINO MÉDIO

() GRADUAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO () PÓS DOUTORADO.

NACIONALIDADE: _____ NATURAL DE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA EXP: ___/___/____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ UF EXP: _____

CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE: _____ DATA DA EXP: _____

CARGO OCUPADO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ COMPLEMENTO: _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

ASSINATURA



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____, brasileiro(a), casado(a) (), solteiro(a) (),
divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão
_____, portador da Identidade número
_____, SSP _____ e CPF número _____, DECLARO, sob as penas previstas
no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto ao Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, que o(a) Sr(a)
_____ mantém residência e domicílio na cidade de
_____ / CE, com endereço na Rua
(Av.) _____ N°. _____ apt°. _____
bairro: _____ CEP _____ - _____
Canindé-CE _____ de _____ / 20_____

_____ DECLARANTE

Confirmo que o declarante preencheu e assinou a referida Declaração na minha presença. RECONHEÇO e DOU FÉ

_____.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**